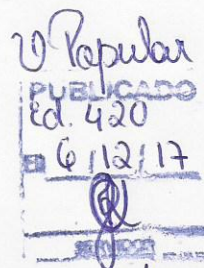




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



mat. 43/6674

DECRETO Nº. 3437 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e ISS/ TFLIF para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285 e 320 da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) para o exercício de 2018, conforme datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento – 31/05/2018
Cota única – 2º vencimento – 30/06/2018
Cota única – 3º vencimento – 31/07/2018

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/07/2018
2ª Parcela.....	31/08/2018
3ª Parcela.....	30/09/2018
4ª Parcela.....	31/08/2018
5ª Parcela.....	30/11/2018
6ª Parcela.....	28/12/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento.....30/04/2018
Parcela única anual – 2º vencimento.....30/05/2018

ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2018 28/02/2018
Mês de fevereiro de 2018..... 29/03/2018
Mês de março de 2018..... 30/04/2018
Mês de abril de 2018 30/05/2018
Mês de maio de 2018..... 29/06/2018
Mês de junho de 2018..... 31/07/2018
Mês de julho de 2018..... 31/08/2018
Mês de agosto de 2018..... 28/09/2018
Mês de setembro de 2018..... 31/10/2018
Mês de outubro de 2018..... 30/11/2018
Mês de novembro de 2018..... 28/12/2018
Mês de dezembro de 2018..... 31/01/2019

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretária Municipal de Fazenda